

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2608056400100071301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** GUTTO BEVILAQUA DA SILVA BRAGA - **CNPJ/CPF:** 011.849.873-86**Endereço:** Rua 5 - 229 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340**Telefone:** (85) 98639-1523**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA**Nome Fantasia:** FREITAS VAREJO**CPF/CNPJ:** 63.473.235/0013-54**Endereço de Correspondência:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **29/09/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/fyh-kngj-rid>

Relato:

O consumidor relata que, na data de 25/08, compareceu à reclamada, onde realizou a aquisição de 4 (quatro) produtos, sendo varões para cortina Pratiko, efetuando o pagamento do montante de R\$ 231,96, na modalidade PIX.

Após a referida compra, o consumidor dirigiu-se à sua residência, mantendo os produtos devidamente conservados e lacrados. Contudo, na data de 26/08, constatou que, por razões pessoais, os produtos se tornaram desnecessários, motivo pelo qual decidiu desistir da compra.

Ainda na mesma data, o consumidor compareceu à loja física da reclamada para realizar a devolução dos produtos, que permaneciam conservados e lacrados. Entretanto, a reclamada informou que não seria possível proceder à devolução e ao estorno do valor pago, sendo disponibilizada apenas a opção de conversão do montante em crédito para futuras compras.

O consumidor esclareceu que não teria interesse em adquirir outros produtos na loja, solicitando o estorno do valor pago. Todavia, a representante da reclamada informou que não seria possível atender à solicitação, alegando não haver outra solução disponível para a demanda.

Ademais, o consumidor foi orientado a entrar em contato com a central de atendimento da reclamada, canal este realizado diretamente por meio do aplicativo WhatsApp. O consumidor realizou os procedimentos solicitados, porém foi novamente informado de que não seria possível atender à sua solicitação, limitando-se a reclamada a informar que não dispunha de outra proposta de solução e encerrando o atendimento de forma insatisfatória.

Diante da ausência de solução administrativa, o consumidor recorreu a este órgão de proteção e defesa do consumidor.

Pedido: O consumidor requer, portanto, que a reclamada proceda ao estorno integral do valor pago, no montante de R\$ 231,96.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 27 de Agosto de 2026 .

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 27/08/2026

Ass. do consumidor(a):

Gutto Bevilacqua da Silva Braga

GUTTO BEVILAQUA DA SILVA BRAGA